

**MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 48 DE 19 DE MARÇO DE 2003
DOU EM 26/03/2003**

Dispõe sobre o calendário de elaboração e aprovação dos Planos de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, em reunião plenária realizada nos dias 18 e 19 de março de 2003, no uso da competência que lhe confere o art. 18, incs. II, VIII e XI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e

Considerando os termos da Resolução CNAS nº 175, de 20 de novembro de 2002, que dispõe sobre o processo de elaboração dos Planos Plurianuais de Assistência Social das três esferas de governo;

Considerando a importância do desencadeamento do processo de elaboração coletiva e integrada dos Planos de Assistência Social nas e entre as três esferas de governo;

Considerando a iniciativa da resolução acima referida a partir das deliberações da III Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando que os Planos de Assistência Social devem ser a grande referência para a elaboração e negociação do processo orçamentário,

RESOLVE:

I – Prorrogar, no exercício de 2003, os prazos estabelecidos no art. 3º Resolução CNAS nº 175, de 20/11/2002, seção I, por até quarenta e cinco dias corridos para cada uma das esferas de governo.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Brito
Presidente do CNAS